



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



AUTÓGRAFO N. 021/2019

Projeto de Lei n. 020/2019

De 01 de agosto de 2019

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 12/08/2019, por unanimidade.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE ALVES

SECRETARIA

13/08

10/03/19

"Dispõe sobre a instituição da 1ª Revisão do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves - PMGRS, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica instituída, a 1ª Revisão do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves - PMGRS, de acordo com o art. 3º da Lei nº 1.763, de 12 de agosto de 2015, que instituiu o Plano, dispondo sobre seus princípios, diretrizes e objetivos, para gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, para o quadriênio 2019/2023, sob a responsabilidade dos geradores e do poder público.

Art. 2º- O Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves - PMGRS, ano de 2019, será executado de acordo com o instrumento técnico em anexo, ora integrante da presente Lei, respeitada a legislação federal e estadual em vigor.

Art. 3º- O Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Presidente Alves - PMGRS deverá ter sua 2ª revisão daqui a quatro anos, ou seja, no mês de agosto do ano de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 13 de agosto de 2019.

Wilson B. Teixeira
WILSON BRAZ TEIXEIRA
Presidente

